



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 272

Nome do Interessado: Paulo Freire

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 1º/08/2007

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO CM 06 /2007

Número de Folhas: 01/01

Observação: institui verba indenizatória destinada a cobrir despesas inerentes ao exercício do mandato parlamentar;

**PARECER Nº 088/2007**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM/06/2007** dá nova redação ao art. 8º da Resolução 936, de 07 de fevereiro de 2007, que *institui verba indenizatória destinada a cobrir despesas inerentes ao exercício do mandato parlamentar*.

O expediente respectivo é submetido a esta Consultoria Jurídica. A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa de projeto de resolução, vem ela explicitada no art. 185, da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992, que “*contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba*”. No caso, há obediência à norma, quanto à matéria que pode ser objeto de resolução. Diz do art. 194 do Regimento em referência:

*“Os projetos de resolução são destinados a regular matérias de competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo”.*

Observadas essas diretrizes, há de ter-se em conta, ainda, quanto à redação, que, nas normas de elaboração legislativa, há obediência formal na redação exibida no projeto de resolução em exame.

Isto posto, quanto à iniciativa, o projeto de resolução se revela harmônico com a disciplina do regimento interno. Viabiliza-se, do ponto de vista técnico-jurídico, a aprovação do projeto, vez que se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.  
Câmara Municipal de Ituiutaba, em 14 de setembro de 2007.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA  
Procurador Jurídico da Câmara



# Câmara Municipal de Ituiutaba

## PROJETO DE RESOLUÇÃO CM66/2007

Dá nova redação ao Art. 8º da Resolução nº 936, de 07 de fevereiro de 2007 que **Institui verba indenizatória destinada a cobrir despesas inerentes ao exercício do mandato parlamentar.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O Art. 8º da Resolução nº 936, de 07 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 8º** As despesas autorizadas nesta Resolução, obedecida a determinação do Art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – CAMARA MUNICIPAL

01.31.01.2.04

3.3.90.48.01

Verba indenizatória desempenho mandato – R\$ 360.000,00.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 1º de agosto de 2.007.

  
PAULO L. FREIRE.

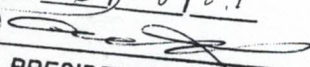
  
ANDRÉ L. N. VILELA.

  
REGINALDO L. DA SILVA.

  
SUZANA E. DOS SANTOS.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO


S.S., em 06/08/07

  
PRESIDENTE

data: 01/08/2007


À Consultoria Jurídica da Câmara,  
para analisar e emitir parecer.

Ituiutaba, 07 de agosto de 2007.

  
Carla Mary Aparecida Freitas  
Oficial Legislativo II

Segue parecer em lauda  
impressa.

24/9/2007

  
Manoel T. Nogueira  
Advogado - OAB/MG 37.591



Nome do Interessado: Paulo Freitas

Endereço: Câmara Municipal

Cidade:

Início do Processo: 17/08/2007

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº 2007

Número de Fôlhas: 01/01

Observação: Inicialmente verba indenizatória destinada a cobrir despesas  
inerentes ao exercício do mandato parlamentar.